



ESTADO



NOVO PLANO DE CONVIVÊNCIA COVID-19



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE



FINAIS DE SEMANAS E FERIADOS (01/04 a 25/04/2021)

ATIVIDADES	ABRE/FECHA DURANTE A SEMANA	ABRE/FECHA FINAL DE SEMANA / FERIADO	CAPACIDADE	OBS
Academias e similares	05h às 20h	05h às 17h	1 aluno a cada 10m ² . Utilização de 30% dos aparelhos de cardio e garantir distanciamento mínimo de 2m entre eles	x
Serviços de Alimentação (Bares, restaurantes e lanchonetes)	05h às 20h	09h às 17h	50%	Delivery, Drive Thru e Ponto de Coleta podem continuar funcionando após as 20h durante a semana e após as 17h nos finais de semana e feriados.
Atividades de lazer ou recreativas	x	x	x	x
Clubes sociais, esportivos e agremiações	x	x	x	x
Comércio varejista - centro de bairros	Horário permitido 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	*1 cliente a cada 10m ² para circulação; *1 cliente a cada 5m ² para lojas	Nas demais regiões, durante a semana o horário de funcionamento permitido 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas e nos finais de semana 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas
Competições e práticas esportivas coletivas, profissionais ou voltadas ao lazer	x	x	x	x
Escolas públicas e privadas	06h às 22h	09h às 17h	Considerando o distanciamento de 1,5m entre as bancas escolares, reduzindo a quantidade de estudantes quando necessário.	Médio, Fundamental I e II, e Infantil
Escritórios comerciais e prestação de serviços	Horário permitido 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	50% considerando o distanciamento de 1,5m entre as estações de trabalho	Nas demais regiões, durante a semana, horário de funcionamento permitido das 05h às 20h por no máximo 10 horas contínuas e, nos finais de semana, das 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas.
Eventos Corporativos	x	x	x	x
Eventos Culturais	x	x	x	x
Eventos Sociais	x	x	x	x
Igrejas e Atividades Religiosas	05h às 20h	05h às 17h	30% com limite máximo de 100 pessoas	x
Museus e demais equipamentos culturais	x	x	x	x
Galerias comerciais	Horário permitido 5h às 20h por no máximo 10 horas contínuas	Horário permitido 06h às 17h por no máximo 8 horas contínuas	*1 cliente a cada 10m ² para circulação; *1 cliente a cada 5m ² para lojas	x